



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 11/2021

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de diversas conexões de ferro fundido, adjudicado em favor das empresas:

Lote	Descrição Resumida	Empresa	Valor Total do Lote
1	<i>Cruzetas</i>	SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI	R\$ 24.651,00
2	<i>Curvas e Luvas</i>	VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA	R\$ 21.546,80
3	<i>Reduções e registro</i>	J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 16.677,42

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ PACCOLA SASSO

- Diretor do SAAE -



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO Nº 11/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SANECOM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP**, estabelecida a Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 215, Jd. Nova Era, CEP 13710-000, Tambaú/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 41.515.456/0001-71, Inscrição Estadual nº 680.038.050.111, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ BISCAINO NETO**, portador do RG nº 47.980.661-5 SSP/SP, inscrição no CPF/MF nº 406.390.718-05, residente e domiciliado em Tambaú/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 06/2021;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 24.651,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 1						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	03	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 150MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 631,75	R\$ 1.895,25
2	03	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 200MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 760,12	R\$ 2.280,36
3	03	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 200MM X 150MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 793,72	R\$ 2.381,16
4	03	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 250MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	ANGOLINE	R\$ 1.443,12	R\$ 4.329,36
5	03	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 250MM X 200MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	ANGOLINE	R\$ 1.138,34	R\$ 3.415,02
6	03	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 250MM X 300MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	ANGOLINE	R\$ 1.812,27	R\$ 5.436,81
7	03	Unid.	CRUZETA FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 300MM C/ ANÉIS, CONFORME NBR 7675	INAPI	R\$ 1.637,68	R\$ 4.913,04

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA

André Paccola Sasso

CONTRATADA
**SANECOM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES
EIRELI EPP**

José Biscaino Neto

Testemunhas:

.....

RG:.....

.....

RG:.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO Nº 11/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA ME**, estabelecida a Rua José Guide, n.º 210, sala 02, Distrito Industrial, CEP 15.035-500, São José do Rio Preto/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 23.357.886/0001-20, Inscrição Estadual nº 647.782.970.111, neste ato representada pelo **Sr. VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR**, portador do RG nº 46.961.376-2, inscrição no CPF/MF nº 396.939.328-03, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 06/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 21.546,80 (vinte um mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 2						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	03	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 45º X 150 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 200,00	R\$ 600,00
9	03	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 45º X 200 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 312,00	R\$ 936,00
10	03	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 45º X 300 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 915,00	R\$ 2.745,00
11	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 45º X 50 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 108,00	R\$ 540,00
12	05	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 100 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 157,16	R\$ 785,80
13	03	Unid.	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 300 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
14	20	Unid.	LUVA FERRO FUNDIDO JE CORRER 100 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
15	80	Unid.	LUVA FERRO FUNDIDO JE CORRER 50 MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	PRADO	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;

b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;

c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA
André Paccola Sasso

CONTRATADA
VAL DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA ME
Valdeci Antonio Lemes Do Prado Junior

Testemunhas:

.....

RG:.....

.....

RG:.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO Nº 11/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, nº 1683, Campos Elíseos, CEP 14.085-480, Ribeirão Preto/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 63.017.784/0001-80, Inscrição Estadual nº 582.543.355.118, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ EDUARDO BRAGA**, portador do R.G. nº 18.576.184 SSP/SP e com cadastro no CPF/MF sob o nº 038.421.828-80, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas conexões de ferro fundido, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 06/2021;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 16.677,42 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 3						
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	03	Unid.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 250MM X 150MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	FB	R\$ 432,06	R\$ 1.296,18
17	03	Unid.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 250MM X 200MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	FB	R\$ 349,76	R\$ 1.049,28
18	03	Unid.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 300MM X 150MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	AG	R\$ 641,91	R\$ 1.925,73
19	03	Unid.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 300MM X 200MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	FB	R\$ 562,36	R\$ 1.687,08
20	03	Unid.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 300MM X 250MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	FB	R\$ 521,21	R\$ 1.563,63
21	03	Unid.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X FERRO FUNDIDO JE 100MM X 75MM, COM ANÉIS CONFORME NBR 7675	FB	R\$ 102,74	R\$ 308,22
22	30	Unid.	REGISTRO FOFO P/ PVC DE 50 MM, JEI, CABEÇOTE, CUNHA EMBORRACHADA, NBR 14968, NA COR AZUL	FB	R\$ 294,91	R\$ 8.847,30

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

a) se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;

b) se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;

c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA

André Paccola Sasso

CONTRATADA

**J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E
CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**

José Eduardo Braga

Testemunhas:

.....

RG:.....

.....

RG:.....